REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DO AMOR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011092/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LENCOIS PAULISTA
Endereço: PIEDADE Número: 161 Bairro: CENTRO Município: LENCOIS PAULISTA UF: SP CEP:18680-050
CNPJ/MF nº: 44.528.065/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Lençóis Paulista/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
09/12/2020 a 20/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
09/12/2020 a 19/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
O Cliente terá direito a 1 (um) cupom a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em compras, ou seus múltiplos no período de 09 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021, sendo que nas drogarias, serão validos para efeito de troca apenas produtos de higiene pessoal e perfumaria. O participante deverá preencher os dados pessoais,nome, CPF, endereço, telefone e depositar na urna que estará nas lojas participantes em local visível e acessível para sorteio do prémio no dia 20/01/2021 na RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA,Rua Geraldo Pereira de Barros, 365 programa ao vivo as 14h30.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual Associação fortalece o comércio e indústria lencoense?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/01/2021 14:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/12/2020 00:00 a 19/01/2021 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Geraldo Pereira de Barros NÚMERO: 365 BAIRRO: centro
MUNICÍPIO: Lençóis Paulista UF: SP CEP: 18682-041
LOCAL DA APURAÇÃO: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	MOTO CG 160 START MODELO 2021 COR VERMELHA	11.200,00	11.200,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	11.200,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha
autorizada;
O prêmio não poderá ser convertidos em dinheiro; A apuração será realizada no dia 20/01/2021, às 14h30, no endereço Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 365, na Radio Nova FM Lençóis Ltda, sendo aberta a todos os interessados. Na data da apuração serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, um cupom quantos se fizerem necessários, até que se encontre 1 (um) cupom válido.
É vedada a apuração por meio eletrônico;
O prêmio será entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados
Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;
A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;
Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmio sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmio;
O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.
A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da ACILPA, proprietários, sócios e funcionários das lojas aderentes com cupom do próprio estabelecimento, bem como, das empresas envolvidas na promoção, ou seja, agência de propaganda.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O contemplado concorda com a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apuração. O contemplado será comunicado também, por meio de contato telefônico.
As duvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente e dirimidas pelos seus respectivos organizadores, submetidas a SECAP.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
A moto deverá ser retirado na sede da Associação Comercial e Industrial de Lençóis Paulista - ACILPA, no prazo de 30 (trinta) dias. A moto será entregue com todas as despesas pagas, inclusive despesas de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, e será entregue no nome do contemplado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15º parágrafo 5º do decreto 70.951/72.
O Resultado da promoção será divulgado em jornal, cartaz, site da empresa e nas redes sociais.
Não poderão participar os produtos vetados pelo Art. 10º do decreto 70.951/72 sendo estes; medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artificio, ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 5º do decreto 70.951/72.
O PROCON, local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.
Distribuição gratuita certificado de autorização SECAP XXXX/2020

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 18/12/2020 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DUJ.MOA.TCD